



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0908/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

02 08 2017
[Handwritten signature]

Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

ESTE INSTRUMENTO É FIRMADO COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E REGE-SE PELAS REGRAS DA LEI 8.666/93 E DIREITO ADMINISTRATIVO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº. 017/98 DE 04/11/98, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado Sr^a. FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 800.549431-91, RG Nº2674213 - SSP/GO, residente edomiciliada na Avenida Santos Dumont, Nº: 905, Setor Central, nesta cidade doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a firma RAMIRO ROJAS CALDERON - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JEOVA FRANCISCO RODRIGUES, 355 QD 01 LT 03, VILA MERCEDES - TURVANIA-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 13.698.062/0001-60, neste ato representado pelo proprietário Sr. RAMIRO ROJAS CALDERON, CPF 521.489.804-59, doravante denominado de CREDENCIADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Médico Clínico Geral: Para prestar serviços Junto ao Hospital Municipal de Montes Claros, com carga Horária de: 19 plantões diurnos de 8 horas, 11 Plantões noturnos em dias úteis de 12 horas, 04 Plantões de final de semana de 12 horas, os plantões serão todos presenciais, devendo o profissional permanecer no Hospital Municipal, compreenderam em: clínica Médica e cirurgia em geral, ambulatório, atendimentos de urgência e emergência, ginecologia e obstetrícias, bem como os que imponham as necessidades de internações de pacientes pobres e carentes do Município. Participar (sem Onerar) o Município, de junta médica, quando designado através de decreto Municipal.

Parágrafo Único - Para realização dos serviços ora Credenciado, o CREDENCIANTE se obriga a fornecer todos e quaisquer materiais e/ou informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará uma importância estimada em R\$ 29.975,00(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais) que deverá ser pago em 01 (uma) parcela. O CREDENCIADO fica sujeito aos encargos do IRRF, que serão retidos na fonte, ISS e os encargos do INSS, que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo. O credenciado, caso possua dependentes, deverá apresentar a documentação comprobatórias dos mesmos para o correto cálculo do IRRF. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário,



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Fundo Municipal de Saúde



acompanhado do respectivo aviso de crédito, ocasião em que o **CRENDENCIADO** deverá apresentar comprovante de recolhimento do INSS ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente termo de credenciamento de prestação de serviços inicia-se na data de sua assinatura e cessará seus efeitos em 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, segundo as normas vigentes e o interesse da Administração e acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

O pagamento da importância ora pactuada correrá a conta da dotação orçamentária própria no orçamento vigente a seguinte codificação:

**I- 07.13.10.302.3012.2.030.3.3.90.39 - MANUT. DO ATEND. AMBULATORIAL
FONTE: 102.**

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO.

Compete ao Profissional e sob sua responsabilidade e fé, a exibição da documentação formal probatória de sua Habilitação Profissional, bem como o Curriculum Vitae no que dispuserem as Leis aplicáveis à matéria, conferindo ao **CRENDENCIANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese da ocorrência de descumprimento de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste pelo **CRENDENCIADO**, no cumprimento dos serviços determinado pelo **CRENDENCIANTE**, via guias próprias ou outro instrumento de determinação de atendimento, implicará em cancelamento deste termo com o profissional, unilateralmente, sem prejuízo das sanções penais, conforme dispuser a matéria, ficando o profissional responsável civil e criminalmente por ato decorrente de ação ou omissão voluntária ou involuntária, negligência ou imperícia que causar danos ao paciente. Na hipótese de punir o **CRENDENCIADO**, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo **CRENDENCIANTE**, assegurando-se lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em caso de rescisão por inadimplência, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste termo de credenciamento à parte que lhe der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros de Goiás, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para execução do presente termo de credenciamento.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Fundo Municipal de Saúde




CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Por estarem assim acordados, assinam este termo de credenciamento de prestação de serviços médicos e honorários profissionais em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Montes Claros de Goiás, 02 de agosto de 2017.


FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


RAMIRO ROJAS CALDERON
CRM 6886-GO

TESTEMUNHAS:

1: Valter J. Moraes
CPF: 980.416.571-68

2: _____
CPF: 038.134.131-36